
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF**
PORTARIA Nº 89/SEMASF/PVH/2025

Autoriza a emissão de formulário digital para Registro de Informações em Situações de Emergência e Calamidade no SUAS e estabelece a obrigatoriedade de seu preenchimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Porto Velho, em consonância com a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que atribui à assistência social a responsabilidade de ofertar serviços de proteção social especial em situações de risco e vulnerabilidade, incluindo emergências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social, que estabelece os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que tipifica o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, inclusive em emergências;
CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes constantes dos documentos técnicos “Gestão e Funcionamento de Abrigos Temporários no SUAS” (MDS, 2024) e “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (CONANDA/CNAS, 2009);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.865/2023, que declarou Estado de Alerta de Emergência no município em virtude da elevação crítica da cota do Rio Madeira e os consequentes desbarrancamentos e alagamentos em diversos distritos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.894/2025, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, conforme classificação COBRADE 1.2.1.0.0;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a coleta de informações sobre demandas e atendimentos no âmbito do SUAS em situações de emergência e calamidade pública no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a importância do registro sistemático de dados para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais em contextos emergenciais;

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), a emissão de formulário digital para Registro de Informações em Situações de Emergência e Calamidade no SUAS, estabelecendo-se seu preenchimento obrigatório, conforme modelo Anexo I da Portaria nº 90/2013, nas ocorrências de emergência ou calamidade pública no município.

§1º O formulário constitui instrumento de apoio à gestão do SUAS, sobretudo às áreas de vigilância socioassistencial, nos três níveis de governo, com vistas à realização de diagnóstico emergencial.

§2º Na impossibilidade de uso do formulário digital, será obrigatório o preenchimento da versão física, a ser posteriormente transferida para o sistema digital pelo profissional responsável.

Art. 2º O preenchimento será de responsabilidade das equipes e profissionais da rede socioassistencial municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- II - Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- III - Unidades de acolhimento;
- IV - Equipes de abordagem social;
- V - Outros serviços e programas da SEMASF ou parceiros diretamente envolvidos.

Parágrafo único. Recomenda-se que o preenchimento seja feito por profissionais integrantes da rede socioassistencial e/ou

contratados ou supervisionados pela gestão municipal ou estadual.

Art. 3º O fluxo de preenchimento e envio do Formulário Nacional obedecerá às seguintes diretrizes:

I - O profissional ou equipe responsável pelo primeiro atendimento iniciará o preenchimento com as informações disponíveis;

II - O formulário será atualizado continuamente conforme o acompanhamento da situação;

III - A periodicidade de envio à coordenação da SEMASF será definida em protocolo específico, conforme a natureza e duração da emergência;

IV - A SEMASF designará setor ou profissional para consolidação e análise dos dados.

Art. 4º A SEMASF promoverá capacitações e orientações para os profissionais e parceiros da rede municipal sobre o correto preenchimento e importância do Formulário Nacional.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de abril de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:97C5D79C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2025. Edição 3961

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>